

**Esclarecimentos sobre a realização de Bancas
Qualificação e Defesa do PPGE – UFSCar**

São Carlos, 02 de dezembro de 2025

Prezados docentes e discentes do PPGE,

Após o comunicado sobre “Bancas de Qualificação e Defesa” enviado pela coordenação no dia 13/11/2025, alguns pedidos de esclarecimentos foram feitos, especialmente no que diz respeito às bancas que não estavam aprovadas pela CPG e agendadas no ProPGWeb antes da publicação da [RESOLUÇÃO COPG Nº 72, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.](#)

Após a reunião realizada hoje entre a coordenação do PPGE e o Prof. Adjunto da Pró-reitoria de Pós-graduação da UFSCar, cabe-nos esclarecer:

1. A [RESOLUÇÃO COPG Nº 72, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025](#), atende à Instrução Normativa Número 2 da Capes, de 3 de dezembro de 2024;
2. Para os cursos na modalidade presencial, como é o caso do PPGE, as bancas deverão atender às exigências estabelecidas pela COPG, especialmente os artigos 1 e 2 da presente Resolução;
3. Nos foi esclarecido que, para a **participação remota do candidato na modalidade híbrida**, conforme o inciso II do Artigo 2, pelo menos um membro da banca examinadora deverá estar **presencialmente junto** com o estudante no local designado para a realização da sessão pública da banca;
4. Por "local designado" entende-se a sala disponibilizada para a realização da sessão, que deve se localizar nas dependências da UFSCar ou, excepcionalmente, mediante justificativa, de instituições parceiras previamente autorizadas pela Comissão de Pós-Graduação do Programa (CPG).
5. Infelizmente, não houve previsão de concessão de prazo para a adequação à norma, pois a mesma já está em vigor desde o ato da sua publicação, no dia 25/10/2025;
6. Cabe lembrar, conforme o Artigo 17 da presente Resolução, que “O descumprimento das normas poderá acarretar atrasos das providências para a realização da defesa ou avaliação, perda de prazos regimentais ou, até mesmo, a invalidação da defesa ou avaliação”;
7. Os casos excepcionais, com as devidas justificativas e comprovações, previstas na Resolução COPG N. 72, deverão ser encaminhados para apreciação da CPG;
8. As bancas na **modalidade online**, que foram solicitadas e que ainda **não foram apreciadas** pela CPG, deverão passar por um **processo de adequação para que a banca seja híbrida**. Uma nova solicitação deverá ser encaminhada pela central de solicitações (o formulário foi atualizado) ou PRoPGWeb a fim de que possam ser analisadas no fluxo das próximas CPGs;

9. Como a próxima CPG ocorrerá no dia 15/12/2025, as adequações poderão ser feitas até o dia 10/12/2025;
10. Nos meses de janeiro e fevereiro não estão previstas reuniões da CPG e, havendo necessidade, a coordenação poderá apreciar as solicitações e dar os encaminhamentos devidos por *ad referendum*.

Atenciosamente,
Coordenação do PPGE